



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na Imprensa Oficial (OCPI) em 23/07/19

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019.  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 021/2019 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87 **CONTRATANTE**, e a **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03, Rod. Abrão Assed, s/n, km 53 e 450 metros, sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por **ROSELÉIA PEREIRA LAGES**, coordenadora de licitação - procuradora, portador do RG nº 43.095.926-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 340.903.868-02, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 021/2019, oriundo do processo administrativo N.º 0399/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

Discriminação do objeto:

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 05</b>					
1	Cadeira odontológica, estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante, caixa de ligação integrada otimizando espaço no consultório. Apresenta bolão on/off localizado na lateral da base da cadeira. Estofamento em cor azul, altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão, braço de apoio para o paciente fixos com estrutura interna de metal, pedal de comando com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor reduzido de baixa tensão com 24volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24volts, tensão de alimentação 127volts - 50/60 hz, encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava par alavanca, ambidestro, equipo com seringa triplice, terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para o micromotor pneumático, braços articuláveis e com travamento	UND	11	SAEVO	R\$ 6.817,93	R\$ 74.997,23

*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, seringa tríplex com bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamentos pneumático individuais; unidade de água, cuba profunda, removível e com raio para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingo, sistema de regulação da vazão da água e permite a regulação fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi), unidade de cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório, reservatório translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão, seringa tríplex, refletor com luz halógena, espelho multifacetado com tratamento multicoating, dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente, puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, cabeçote produzido em material resistente com giro 620°, intensidade 8.000 a 25.000 lux (tolerância +/- 20%), potência de entrada 200 va, proteção contra penetração nociva de água.					
VALOR TOTAL DO LOTE					* RS 74.997,23

1.2 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Responsabilizar-se pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado, ou recusá-los motivada e fundamentadamente.
- i) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



*PK*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

j) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Fornecer serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum material ou serviço será aceito sem que atenda ao solicitado no pedido.
- g) Se, após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- h) O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- i) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

9.2. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoins-Ba (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**10.1.** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

**11. PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** cometer fraude fiscal;

**11.1.6** não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 04 de Julho de 2019.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
Rep. p/ Roselía Pereira Lages  
CONTRATADA





148	Resina Fotopolimerizável A3,5 cx. c/ 01 unidade	tb	100	BIODINAMICA	R\$ 8,98	R\$ 898,00
149	Resina Fotopolimerizável B2 cx c/ 01 unidade	tb	100	BIODINAMICA	R\$ 8,98	R\$ 898,00
150	Resina para dentina Fotopolimerizável cx. c/ 01 unidade A3	tb	100	BIODINAMICA	R\$ 8,98	R\$ 898,00
151	Restaurador Provisório embalagem com 25g	tb	110	BIODINAMICA	R\$ 7,84	R\$ 862,40
152	Revelador Dental 475 ml	unid	140	RAYTEC CAITHEC	R\$ 9,88	R\$ 1.383,20
153	Saca broca universal	unid	10	DENTFLEX	R\$ 30,59	R\$ 305,90
154	Selante resinoso fotopolimerizável embalagem com 2g.	unid	65	ANGELUS	R\$ 10,58	R\$ 687,70
155	Solução ácido fosfórico a 37%, fr. 2,5ml	unid	250	BIODINAMICA	R\$ 2,17	R\$ 542,50
156	Solução hemostática 10ml	unid	30	HEMOLIQ TECHNEW	R\$ 13,00	R\$ 390,00
157	Sugador cirúrgico descartável c/20 unidades	unid	500	MAQUIRA	R\$ 21,11	R\$ 10.555,00
158	Sugador descartável c/40 unidades	cx.	50	MAXCLEAN	R\$ 5,08	R\$ 254,00
159	Taça de Borracha p/ profilaxia	unid	170	MICRODONT	R\$ 1,34	R\$ 227,80
160	Tira de aço para acabamento em amálgama c/12	unid	120	BIODINAMICA	R\$ 5,56	R\$ 667,20
161	Tira de lixa para acabamento de resina c/ 150 unidades	unid	120	BIODINAMICA	R\$ 9,13	R\$ 1.095,60
162	Tira de poliéster c/50 unidades.	unid	120	QUIMIDROL	R\$ 2,17	R\$ 260,40
163	Turbina (peça de mão Alta Rotação) Spray triplo, rotação a partir 380000rpm, Rolamento em cerâmica, torque 0,13NCM	unid	35	KAVO	R\$ 391,09	R\$ 13.688,15
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 273.877,47	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019**

PE SRP Nº 021/2019-COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 045/2019. Objeto: fornecimento de material odontológico (consumo e permanente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoas/Bahia – Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – inscrita no CNPJ sob nº. 05.375.249/0001-03. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 04/07/2019. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 05						
1	Cadeira odontológica, estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante, caixa de ligação integrada	UND	11	SAEVO	R\$ 6.817,93	R\$ 74.997,23



<p>otimizando espaço no consultório. Apresenta botão on/off localizado na lateral da base da cadeira. Estofamento em cor azul, altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão, braço de apoio para o paciente fixos com estrutura interna de metal, pedal de comando com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor reduzido de baixa tensão com 24volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24volts, tensão de alimentação 127volts - 50/60 hz, encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava par alavanca, ambidestro, equipo com seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para o micromotor pneumático, braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamentos pneumático individuais; unidade de água, cuba profunda, removível e com raio para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingo, sistema de regulagem da vazão da água e permite a regulagem fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi), unidade de cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório, reservatório translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice, refletor com luz halógena, espelho multifacetado com tratamento multicoating, dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente, puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, cabeçote produzido em material resistente com glo 620º, intensidade 8.000 a 25.000 lux (tolerância +/- 20%), potência de entrada 200 va, proteção contra penetração nociva de água.</p>					
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 74.997,23	